



LEI Nº429/ 2019

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º §1º da LEI 389/2017, que fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV para o Município de São João da Lagoa”.

O Prefeito Municipal de São João da Lagoa - MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, sancionei e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº 289/2017, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João da Lagoa autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de São João da Lagoa, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de Requisição de pequeno valor os débitos ou obrigações até a quantia do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Lagoa – MG, 02 de Abril de 2019

Publicado no Quadro de Avisos, da Prefeitura em 02/04/19
Art. 75, Lei Orgânica.
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG

Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM _____

PREFEITO